



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 386/2019.**

“ALTERA O ART. 40, INC. IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ LEITE SOBRINHO**, Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 40, inc. IX, da Lei Municipal nº 383/2019, passando a valer a seguinte disposição abaixo:

“Art. 40. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....

IX – Os requisitos listados deverão estar preenchidos até o ato da posse.”

**Art. 2º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: A Secretaria de Assistência Social deverá de imediato comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desse município, com vistas a cientificar acerca da presente modificação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LEITE SOBRINHO**  
**Prefeito Constitucional de São José de Caiana – PB**